

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA/PE – através da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), designada pela **Portaria nº 03/2022**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para o conhecimento de quem interessar, que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO, DE FORMA ONLINE, DO TIPO MAIOR LANCE**, no dia **07 de dezembro de 2022**, às **10:00 horas (Horário local)**, pelo site www.lancecertoleiloes.com.br e **DE FORMA PRESENCIAL**, no auditório da Câmara Municipal de Vicência, situada na Rua 13 de maio, 77 – Centro – Vicência/PE, de acordo com as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO, DO BEM E DA VISTORIA

1.1 O presente Leilão Público, tem por objeto a alienação ***ad corpus*** (no estado de conservação e situação tributária, cartorária, civil e ambiental em que se encontra) do imóvel comercial situado na Rua Dr. Manoel Borba, 243 – Centro – Vicência/PE, CEP: 55850-000, denominado HOTEL MUNICIPAL, descritos no ANEXO I deste Edital, na forma da Lei 8.666/93.

1.1.1. O leilão será realizado de **forma online**, através do endereço eletrônico <https://www.lancecertoleiloes.com.br>, em horário e data que forem estabelecidos pelo edital de leilão e **também presencial**, no Auditório da Câmara Municipal de Vicência, situada na Rua 13 de Maio, 77 – Centro – Vicência/PE.

1.2 O bem a ser leiloado de propriedade do **Município de Vicência/PE**, cujas características estão descritas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, e ser vendido no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontra, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, **correndo por conta dos arrematantes toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.**

1.3 O **Município de Vicência/PE** declara que o bem objeto do presente Leilão estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, bem como assume total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

1.4 Ficam desde já designados para o acompanhamento das vistorias dos bens, objetos deste Termo de Referência:

Evandeson Antônio de Souza Lima – Diretor de Obras
Manoel José de Lima Filho - Diretor de Tributos
José Paula do Nascimento – Mestre de Obras

1.5 As informações relativas aos bens, poderão ser obtidas através do telefone (81) 3412-8300 / 8485 / 8496.

1.6 **Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual do Imóvel, sendo vedados quaisquer outros procedimentos. Os interessados poderão vistoriar o IMÓVEL DENOMINADO HOTEL MUNICIPAL, situado na Rua Dr. Manoel Borba, 243 – Centro – Vicência/PE, CEP: 55850-000, até o dia 06/12/2022, no horário das 08h às 13h.**

2. DO LEILOEIRO

2.1 – O presente Leilão será realizado por intermédio da **Leiloeira Oficial, a Sra. ROBERTA CRISTINA REZENDE ALBUQUERQUE**, matrícula JUCEPE nº 379/09, nomeada pela Prefeitura Municipal de Vicência/PE, através da Portaria nº 277/2022.

2.2 – Ao executar o presente Leilão, a Leiloeira deverá observar as atribuições previstas no Termo de Declaração.

2.3 – O edital será disponibilizado, gratuitamente, no site da leiloeira oficial www.lancecertoleiloes.com.br e no site da Prefeitura de Vicência/PE: (https://transparencia.vicencia.pe.gov.br/portal/v81/apps_menu/apps_menu.php) ou entregue, gratuitamente, no escritório da Leiloeira Oficial.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do Leilão e oferecer lances as **pessoas físicas ou jurídicas** que preenchem as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Regulamento de Licitações e Contratos da Lei 8.666/93..

3.2 – **Estarão impedidos de participar deste LEILÃO aqueles que:**

a) estejam suspensos de licitar com o **Município de Vicência;**

b) sejam empregados do Município de Vicência.

3.3 – O licitante poderá se fazer presente no Leilão das seguintes formas:

3.3.1 SE PESSOA FÍSICA:

3.3.1.1 Diretamente, mediante sua presença e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identidade oficial com foto, e comprovante de emancipação, se for o caso;

3.3.1.2. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração ou por instrumento público.

3.3.1.3. Eletronicamente, através de sítio eletrônico que será informado no Edital.

3.3.2 SE PESSOA JURÍDICA:

3.3.2.1 Diretamente, mediante a presença do administrador ou titular da pessoa jurídica, consoante designação expressa no Ato Constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto social), e apresentação dos documentos Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, e do documento de Identidade oficial com foto;

3.3.2.2 Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração ou por instrumento público.

3.3.2.3 Eletronicamente, através de sítio eletrônico que será informado no Edital.

O credenciamento poderá ser realizado através do site www.lancecertoleiloes.com.br, mediante cadastro prévio, **somente para aqueles que irão ofertar lances online**, na forma prevista na alínea “a” do item 6.3 deste Edital.

3.4 – **O arrematante terá que fornecer 02 pagamentos, sendo um destinado ao cumprimento do valor correspondente ao percentual de 100% (Cem por cento), o pagamento deve ser efetuado em dinheiro, cheque ou transferência Bancária nominal ao Município de Vicência e outro destinado ao pagamento da comissão da Leiloeira no percentual de 5% (cinco por cento) fixado na forma do parágrafo único do art. 24 do Decreto n.º 21.981/32, todos calculados sobre os valores de arrematação. O valor deve ser efetuado em dinheiro, cheque ou pix.**

4. DO JULGAMENTO

4.1 – O Leilão será julgado pelo critério de **MAIOR LANCE**, desde que seu o valor seja igual ou superior ao valor da avaliação.

4.2 – **Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.**

4.3 – A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, uma vez que será constado em Ata.

4.4 – Caberá ao Leiloeiro declarar ou não vencedor do objeto a proposta de maior oferta ou lance, desde que o valor seja igual ou superior ao valor da avaliação. Se porventura o Leiloeiro entender ou perceber qualquer acordo entre os licitantes, poderá considerar o Leilão viciado; neste caso deverá levar ao conhecimento da autoridade superior para as providências cabíveis, podendo ser marcada nova data para ocorrência de novo Leilão.

5. DO LEILÃO ONLINE

Transmissão Online: O leilão será transmitido em tempo real, por intermédio do site www.lancecertoleiloes.com.br, podendo, contudo em razão de problemas técnicos a transmissão não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará ou postergará o ato.

6. DO LEILÃO SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL)

6.1 Os interessados em participar do leilão ONLINE poderão dar lance, pela internet – DESDE QUE PREVIAMENTE CREDENCIADOS - por intermédio do site www.lancecertoleiloes.com.br.

6.2 Todos os atos realizados via internet, ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no Leilão, ficando o Município de Vicência/PE e o LEILOEIRO, desde já isentos de qualquer responsabilidade.

6.3 Os interessados em participar do leilão PRESENCIAL o licitante/interessado deverá comparecer ao local designado portando seus documentos pessoais para caso seja o vencedor do lote realizar o seu Cadastro no ato da arrematação.

6.4 Ao iniciar o ato o leiloeiro estabelecerá o incremento dos lances, em manifestando sua vontade através, por exemplo, do levantamento de uma placa ou a mão que o identifique.

7. DA ARREMATÇÃO DO BEM

7.1 – O lote arrematado será pago em até 04 (quatro) dias - contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da realização do Leilão, através de dinheiro, depósito bancário ou transferência bancária, relativo ao valor total do item arrematado (100%).

7.2 – O município de Vicência, nada pagará ao Leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado na venda efetuada. Sendo o pagamento de seus honorários - no percentual fixo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do arremate - de inteira responsabilidade do arrematante.

7.3 – Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto ao lote arrematado.

7.4 – O Leiloeiro poderá, no final do Leilão, promover o repasse do item não arrematado, se houver anuência do **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE**.

7.5 – As vendas realizadas durante o Leilão são irrevogáveis e irretratáveis. Somente serão aceitas desistências por parte dos arrematantes, nos casos de nulidades previstas em lei.

7.6 – **O bem arrematado será entregue ao arrematante vencedor, livre e desembaraçado (s) de quaisquer ônus e dívidas; no entanto, a partir da posse do Bem, todos os encargos a contar dessa data, ficarão por conta exclusiva do comprador, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para transferir o bem para o seu nome.**

7.6 – Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação. Os arrematantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da nota de arrematação emitida pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo mesmo, confirmando o pagamento total do lote.

7.8 – **É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, antes do pagamento e retirada do bem do local de guarda em que se encontra.**

8. DA ENTREGA DO IMÓVEL

8.1. A entrega do imóvel, bem como a consequente Imissão na Posse, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Arrematação.

8.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observe atentamente o imóvel, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

8.3. A Entrega do imóvel e consequente **imissão na posse** se dará em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de autorização emitida pelo Município de Vicência/PE.

8.4. A Escritura pública de Compra e Venda deverá ser lavrada pelo adquirente em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de comprovação do pagamento integral do valor do lote arrematado, não gerando ônus para o Município de Vicência/PE, incluindo qualquer tipo de taxa a ser cobrada posterior à data do Leilão.

8.5. Depois de lavrada a Escritura caberá ao Adquirente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, providenciar o seu registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, obrigando-se a entregar ao Município de Vicência/PE, um traslado da escritura e respectiva certidão da matrícula do imóvel, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de transferência da propriedade.

8.6. O não cumprimento das obrigações assumidas nos prazos fixados neste documento submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado e mais 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo de eventual penalidade prevista no Regulamento deste Edital.

8.7. No processo de aplicação de penalidades estarão assegurados os direitos ao contraditório e ampla defesa.

8.8. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

8.9. O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada **ad corpus** (no estado de conservação e situação tributária, cartorária, civil e ambiental em que se encontra), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e, serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

8.10. O pagamento de eventuais débitos relativos ao bem imóvel objeto desta Licitação será de responsabilidade do Arrematante, cabendo ao mesmo pesquisar e identificar os valores com antecedência.

8.11. A informação dos débitos na Sessão Pública do Leilão, caso seja feita pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, será apenas com a finalidade de orientar os participantes, não constituindo declaração formal de exatidão.

8.12. As certidões cartorárias e dados (imagens, plantas ou croquis de localização) do bem imóvel objeto desta Licitação estará à disposição dos interessados, apenas para consulta, junto a CPL do município de Vicência, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE.

8.13. A Escritura somente será outorgada em favor do Adquirente, sendo expressamente vedada a outorga à terceira pessoa.

9. DA ATA

9.1 – Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2 – A ata será assinada, ao seu final pelo Leiloeiro, Notas de Arrematação com a assinatura dos arrematantes, anexadas ao conteúdo da ata em questão.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O ato de adjudicação e homologação do resultado do certame será realizado pelo Município de Vicência/PE, na forma das disposições da Lei 8.666/93.

11. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

11.1 – Eventuais impugnações ao Edital deste Leilão deverão ser apresentadas por escrito à Leiloeira Oficial, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do evento.

11.2 – Quaisquer esclarecimentos ou sugestões sobre este Leilão poderão ser solicitados e dirigidos, por escrito, à Leiloeira Oficial, no escritório situado à Av. República do Líbano, 251 - SL 811 - Torre C - Pina - Recife/PE, ou através de fax: 81-3325-1420, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário do certame.

11.3 – Os casos omissos serão decididos pela Leiloeira Oficial, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação do Município de Vicência/PE, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

11.4 – Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à Leiloeira Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO do resultado.

11.5 – As manifestações facultadas neste item deverão ser protocolizadas junto à Leiloeira Oficial nos endereços descritos no item 11.2 supra.

11.6 – Os recursos terão efeito suspensivo e serão julgados pela autoridade competente na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste edital.

12.2 – À Leiloeira Oficial, juntamente com a Comissão de Licitação, é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

12.3 - A partir do pagamento do valor oferecido pelo bem, correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os mesmos.

12.4 - O Município de Vicência/PE não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem adquirido no presente Leilão.

12.5 – Em qualquer fase do certame, o Município de Vicência/PE, poderá de ofício - por conveniência administrativa - ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente Leilão, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a autoridade competente o fará por despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 – A utilização pelo **Município de Vicência/PE**, das faculdades previstas no subitem acima não gera direito ou obrigação de qualquer espécie ao Leiloeiro ou à terceiros.

12.6 – Todos os avisos, comunicados e resultados deste Leilão serão divulgados no quadro de avisos localizado no hall do prédio do edifício sede do **Município de Vicência/PE**, localizado na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, e publicados nos sites: (https://transparencia.vicencia.pe.gov.br/portal/v81/apps_menu/apps_menu.php, no site www.lancecertoleiloes.com.br e no diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

12.7 – A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital.

12.8 – O Município de Vicência/PE, se reserva no direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for.

12.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vicência/PE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia expressa a quaisquer outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

12.10 – É parte integrante deste Edital o seguinte anexo: ANEXO I – Lista com a Descrição do Lote.

Vicência/PE, 10 de novembro de 2022.

ROBERTA CRISTINA REZENDE ALBUQUERQUE
Leiloeira Oficial
Mat. JUCEPE nº 379/09

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Vicência/PE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento de venda de bem imóvel do **Município de Vicência/PE**, mediante processo de Leilão na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO

De acordo com a Lei 1.829/2021 do município de Vicência, foi autorizada a alienação, por venda, do bem imóvel do Município de Vicência/PE, denominado HOTEL MUNICIPAL, situado na Rua Dr. Manoel Borba, 243 – Centro - Vicência/PE, CEP: 55.850.000.

3. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a alienação *ad corpus* (no estado de conservação e situação tributária, cartorária, civil e ambiental em que se encontra) do imóvel comercial situado na Rua Manoel Borba, 243 – Centro - Vicência/PE, CEP: 55.850.000.

4. DADOS DO IMÓVEL

4.1. O imóvel está localizado na Rua Dr. Manoel Borba, 243 – Centro – Vicência/PE, CEP: 50.850-000.

4.2. A área do terreno é de 1.642,90 m² (mil, seiscentos e quarenta e dois metros e noventa centímetros quadrados), conforme Certidão do Cartório do Registro de Imóveis de Vicência.

4.3. A Área construída do imóvel é de 842,48 m² (oitocentos e quarenta e dois metros e quarenta e oito centímetros quadrados), conforme medição à trena realizada “in loco” e registrada no Laudo de Avaliação do imóvel.

4.3.1. O imóvel constante na Matrícula de Nº 2297 no Cartório de Registro de Imóveis do município de Vicência/PE é de 855,90 m² (oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e noventa centímetros quadrados).

4.3.4. Qualquer averbação, seja de qualquer natureza, que não tenha sido feita na matrícula do imóvel bem como as suas regularizações, em especial no âmbito tributário e da Administração Pública será de inteira e exclusiva responsabilidade do Arrematante, nada podendo ser reclamado do município de Vicência com relação a estas providências e os seus eventuais custos.

4.4. As fotos do imóvel podem ser conferidas no ANEXO II deste Termo de Referência.

5. DA VISTORIA DO IMÓVEL

5.1. O imóvel poderá ser vistoriado no endereço localizado abaixo:

Rua Dr. Manaoel Borba, 243 – Centro - Vicência/PE.

5.2. Ficam desde já designados para o acompanhamento da vistoria do imóvel, objeto deste Termo de Referência:

5.2.1. Evanderson Antônio de Souza Lima - Assessor Especial

5.2.2. Manoel José de Lima Filho - Diretor de Tributos

5.2.3. José Paula do Nascimento - Mestre de Obras

5.3. As informações relativas ao imóvel poderão ser obtidas através do telefone (81) 3641-1099.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

6.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas que preenchem as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Regulamento de Licitações e Contratos da Lei Federal 8.666/93.

6.2. Não poderão participar do presente Leilão os colaboradores do Município de Vicência/PE.

6.3. O licitante poderá se fazer presente no Leilão das seguintes formas:

6.3.1. SE PESSOA FÍSICA:

6.3.1.1. Diretamente, mediante sua presença e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CNPJ e de Documento de Identidade oficial com foto, e comprovante de emancipação, se for o caso;

6.3.1.2. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração ou por instrumento público.

6.3.1.3. Eletronicamente, através de sítio eletrônico que será informado no Edital.

6.3.2. SE PESSOA JURÍDICA:

6.3.2.1. Diretamente, mediante a presença do administrador ou titular da pessoa jurídica, consoante designação expressa no Ato Constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto Social), e apresentação dos documentos Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, e do documento de Identidade oficial com foto;

6.3.2.2. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração ou por instrumento público.

6.3.2.3. Eletronicamente, através de sítio eletrônico que será informado no Edital.

7. CONDIÇÕES, PRAZOS E PAGAMENTO

7.1. Caberá exclusivamente ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do arremate, que se refere ao pagamento da comissão do Leiloeiro, em dinheiro, cheque ou PIX.

7.1.2 O valor da Comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado, devendo ser pago à vista e de forma independente, na data de realização do evento do Leilão em que ocorreu a arrematação.

7.1.3 Não caberá devolução da Comissão do Leiloeiro nos casos de desistência do Arrematante.

7.1.4 O valor recebido a título de Comissão do Leiloeiro deverá ser devolvido pelo Leiloeiro ao Arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da comunicação do fato, no caso de anulação ou revogação da licitação, bem como nas hipóteses de exercício do direito de preferência ou suspensão judicial do Leilão.

7.2. Os arrematantes dos bens se obrigam a, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao valor total arrematado (100%), contados da data de realização do evento do leilão em que ocorreu a arrematação.

7.2.1 O pagamento deverá ser efetuado em dinheiro, transferência bancária ou cheque pelo arrematante, que será nominal ao Município de Vicência/PE - e conterá, no verso, a identificação do procedimento licitatório e do bem arrematado.

7.2.2 Os valores recebidos serão depositados na conta única do Município de Vicência/PE e dos pagamentos em cheque se dará quitação somente após a sua compensação.

7.3 A posse precária do bem arrematado somente se dará após a compensação do cheque com a comprovação de quitação do valor integral da Comissão do Leiloeiro e do bem arrematado.

7.4. O pagamento integral do valor do imóvel arrematado no prazo estipulado é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena da perda, em favor do Município de Vicência/PE, da importância já recolhida.

7.5. Somente após a confirmação do pagamento, informada pela Tesouraria do Município de Vicência/PE, o Leiloeiro notificará o arrematante e autorizará, formalmente, a imissão na posse do bem arrematado.

7.6. A não comprovação do pagamento caracterizará a desistência da proposta, tornará a venda e do imóvel sem efeito e reconduzirá o Lote à guarda do Município de Vicência/PE, acarretando a multa especificada no item 8.6 deste TR, sendo também possível a aplicação das demais penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Lei 8.666/93.

8. DA ENTREGA DO IMÓVEL

8.1. A entrega do imóvel, bem como a consequente Imissão na Posse, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Arrematação.

8.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observe atentamente o imóvel, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

8.3. A Entrega do imóvel e consequente imissão na posse se dará em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de autorização emitida pelo Município de Vicência/PE.

8.4. A Escritura pública de Compra e Venda deverá ser lavrada pelo adquirente em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de comprovação do pagamento integral do valor do lote arrematado, não gerando ônus para o Município de Vicência/PE, incluindo qualquer tipo de taxa a ser cobrada posterior à data do Leilão.

8.5. Depois de lavrada a Escritura caberá ao Adquirente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, providenciar o seu registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, obrigando-se a entregar a Prefeitura de Vicência/PE /PE, um traslado da escritura e respectiva certidão da matrícula do imóvel, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de transferência da propriedade.

8.6. O não cumprimento das obrigações assumidas nos prazos fixados neste documento submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado e mais 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo de eventual penalidade prevista na Lei 8.666/93.

8.7. No processo de aplicação de penalidades estarão assegurados os direitos ao contraditório e ampla defesa.

8.8. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

8.9. O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada ad corpus (no estado de conservação e situação tributária, cartorária, civil e ambiental em que se encontra), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e, serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

8.10. O pagamento de eventuais débitos relativos ao bem imóvel objeto desta Licitação será de responsabilidade do Arrematante, cabendo ao mesmo pesquisar e identificar os valores com antecedência.

8.11. A informação dos débitos na Sessão Pública do Leilão, caso seja feita pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, será apenas com a finalidade de orientar os participantes, não constituindo declaração formal de exatidão.

8.12. As certidões cartorárias e dados (imagens, plantas ou croquis de localização) do bem imóvel objeto desta Licitação estará à disposição dos interessados, apenas para consulta, junto a CPL do município de Vicência/PE, situado na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, das 7h às 13h.

8.13. A Escritura somente será outorgada em favor do Adquirente, sendo expressamente vedada a outorga à terceira pessoa.

9. DO PREÇO MÍNIMO

9.1 O preço mínimo para arrematação do Lote é o constante do ANEXO I deste Termo de Referência, admitindo-se apenas lances em moeda corrente nacional.

9.2. O Município de Vicência/PE não alienará o bem imóvel objeto desta Licitação por valor inferior ao valor de avaliação constante no Lote expresso no ANEXO I deste Termo de Referência.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Leilão e seus anexos.

10.2. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução do objeto deste Termo de Referência.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca do Vicência, neste Estado de Pernambuco, para dirimir todas as dúvidas ou questões que porventura surgirem em decorrência do Leilão, renunciando desde já qualquer outro por mais privilegiado ou especial que se configure.

Vicência/PE, 10 de novembro de 2022

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Presidente da CPL

José Edvaldo de Araújo Junior
Membro

Marcílio de Albuquerque Cavalcanti
Membro

ANEXO I – RELAÇÃO DO LOTE

LOCAL: Rua Dr. Manoel Boba. 48 – Centro – Vicência/PE	
LOTE	VALOR AVALIADO
LOTE 01	R\$ 1.988.468,60
Hotel Municipal de Vicência Comarca: Vicência Proprietário: Prefeitura Municipal de Vicência Área (m²): 1.642,90 Cadastro Prefeitura: 01.08.040.0260.001 Cadastro Cartório: 2297 Endereço: Rua Dr. Manoel Borba, 243 – Centro – Vicência/PE	

IMAGENS



Localização



Imagem lateral

LEILÃO Nº 001/2022 – MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

Eu _____, arrematante inscrito no Leilão nº 01/2022 – MUNICÍPIO DE VICENCIA/PE, portador do CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), declaro, para os fins de direito, ter arrematado o(s) Lote(s) nº(s) _____, do **Leilão nº 001/2022** – MUNICÍPIO DE VICENCIA /PE, pelo valor de R\$ _____ (por extenso), comprometendo-me a efetuar o pagamento, conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Vicência/PE, _____ de _____ de 2022.

Arrematante

MUNICÍPIO DE VICENCIA/PE

LEILÃO Nº 001/2022 – MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE BEM

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. _____ (arrematante),
CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), em
razão do arremate do **Leilão nº 001/2022** - MUNICÍPIO DE VICENCIA /PE, fica o mesmo autorizado a
receber, até o dia ____/____/2022, conforme prazo estabelecido no Edital, o(s) itens (s) do lote de
número _____.

Vicência/PE, ____ de _____ de 2022.

Leiloeiro Administrativo

Patrimônio MUNICÍPIO DE VICENCIA/PE
Matrícula:

LEILÃO Nº 001/2022 - MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE

ANEXO IV – RECIBO DE VENDA DE BEM

Recebemos do Sr. _____, arrematante inscrito no **Leilão nº 001/2022**, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), a importância de R\$ _____ (por extenso) referente ao arremate do imóvel, conforme relação abaixo, através do Leilão nº 001/2022 – MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE

Item	Lote	Descrição do Bem	Data Aquisição	Valor do Arremate

Vicência/PE, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE